

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEG/UERN Nº 001/2020, de 16 de março de 2020.

Dispõe sobre procedimentos referentes às atividades acadêmicas de ensino de graduação presencial, na vigência da Portaria Nº 346/2020-GP/FUERN

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e administrativas, e com amparo na PORTARIA Nº 346/2020-GP/FUERN, que estabelece, no âmbito da FUERN, orientações acadêmicas e administrativas quanto às medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer - em consonância com o disposto na sobredita Portaria - procedimentos administrativos que garantam a conclusão do semestre letivo 2019.2 e dirimir eventuais dúvidas pertinentes à execução das atividades acadêmicas;

RESOLVE:

Art. 1º As atividades de ensino de graduação, executadas de forma presencial, estão suspensas por 30 (trinta) dias, a contar do dia 15 de março de 2020, em cumprimento ao art. 2º, II, da Portaria nº 346/2020-GP/FUERN.

Parágrafo único. Estão incluídas como atividades de ensino de graduação qualquer tipo de evento curricular ou extracurricular presencial.

Art. 2º As atividades acadêmicas presenciais devem ser substituídas por atividades remotas com uso de metodologias e/ou de tecnologias educacionais a distância disponíveis no âmbito da UERN, ambientes virtuais de aprendizagem ou outras de fácil acesso ao público.

§ 1º Para atender às especificidades dos procedimentos mencionados neste artigo, o docente deve elaborar um Plano Especial de Estudos, no qual será explicitado:

- a) a metodologia que será utilizada;

- b) o cronograma contendo as atividades acadêmicas a serem realizadas, especificando as respectivas datas para execução;
- c) os conteúdos a serem estudados.

§2º O Plano Especial de Estudos deve ser enviado para o estudante e para a Unidade, cabendo a esta efetuar a liberação das atividades acadêmicas previstas no sistema informatizado da UERN.

§3º O não cumprimento pelo estudante do Plano Especial de Estudos no prazo determinado no cronograma de atividades acarretará o registro pelo docente de falta e/ou nota.

Art. 3º Solicitação para execução de atividades acadêmicas relacionadas a internato, ambulatório, clínica, estágios supervisionados obrigatórios, apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e outras, que pela sua natureza não possam ser realizadas nas formas dispostas no art. 2º desta Instrução Normativa, deve ser encaminhada oficialmente a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), que consultará a presidência da FUERN acerca da possibilidade de execução.

Art. 4º A execução de qualquer atividade acadêmica considerada suspensa pela Portaria nº 346/2020-GP/FUERN e/ou por esta Instrução Normativa, bem como a execução de atividade acadêmica executada sem o conhecimento prévio da PROEG e autorização expressa da FUERN poderá acarretar a responsabilização do servidor.

Art. 5º Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas exclusivamente para o *e-mail* da PROEG (proeg@uern.br) e todas as informações institucionais referentes às medidas tratadas na Portaria nº 346/2020-GP/FUERN serão publicadas no portal eletrônico da UERN (portal.uern.br).

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 16 de março de 2020.



Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação